

RECEBI O ORIGINAL

Em:

11 / 05 / 23

Marina R. Luzato



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 119/19-02 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

**INTERESSADO: Norte Ambiental Coleta de Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Urano, nº 741, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 18.375.823/0001-67

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99122-6771

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3202

**PROCESSO Nº:** 12868/2022-23

**ATIVIDADE:** Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduo Classe II.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Urano, nº 741, Santa Etelvina, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção e o transporte de resíduos: Sólidos úmidos urbano, resíduos de capinação, podas de árvores, resíduos da construção civil, sucata de metais ferrosas e não ferrosas, papelão, plásticos diversos, resíduos de embalagem de madeira.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

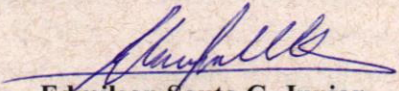
**PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 1.794 DIAS


### **Atenção:**

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

**Manaus-AM, 05 de Maio de 2023**

  
Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez  
Manaus - AM  
CEP: 69050-030



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 119/19-02 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12868/2022-23**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
6. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM.
7. Manter registro dos serviços terceirizados referentes a reparos e manutenções preventivas e corretivas dos veículos, devendo os documentos comprobatórios serem encaminhadas semestralmente ao IPAAM.
8. Registrar e manter em arquivo de movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação.
9. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro em relação a frota e condutores de transporte de produtos perigosos da empresa.
10. Esta Licença autoriza o transporte rodoviário dos resíduos sólidos por meio dos veículos de placas **QZG-0J83, QZD-8A22, QZG-0J73 e QZP-0F47**.
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro de atividade (modelo IPAAM).
  - b) Comprovante referente aos serviços de lavagem, manutenção e reparo do veículo que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciadas neste IPAAM, para esta atividade com comprovante de destinação final.
  - c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.
12. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**